



RESOLUÇÃO SESA nº 440/2018

Dispõe sobre a Comissão Inter-Hospitalar da Qualidade que estabelece um trabalho voltado para gestão da qualidade e segurança do paciente nos hospitais próprios da rede SESA e hospitais universitários estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03.06.1987, e nos termos da Portaria nº 2616/GM de 15.05.1998 do Ministério da Saúde; RDC 63 de 25.11.2013 Anvisa; Portaria nº 529 de 01/04/2013 do Ministério da Saúde; RDC nº 36 de 25.07.2013 Anvisa e,

- considerando as características complexas dos hospitais e as exigências legais;
- considerando a necessidade de se estabelecer um programa de qualidade que contemple os hospitais de forma sistêmica, padronizado e integrado com todos os níveis da organização, voltado a resultados efetivos;
- considerando a necessidade da garantia da qualidade dos cuidados de saúde;
- considerando a necessidade da garantia da segurança do paciente e gestão de riscos no ambiente hospitalar;
- considerando a necessidade de padronização de processos, visando a redução de custos de processos ineficientes;
- considerando a necessidade de atender a população com eficiência e eficácia, contribuindo para a sua qualidade de vida,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Inter-Hospitalar da Qualidade.

Art. 2º - A Comissão Inter-Hospitalar da Qualidade será composta de membro titular e respectivo suplente, conforme relação abaixo:

- 04 Representantes da Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias;
- 01 representante de cada Hospital Próprio da Rede da SESA;
- 01 representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- 01 representante de cada Hospital Universitário Estadual;
- 01 representante da SVS;

GABINETE DO SECRETÁRIO

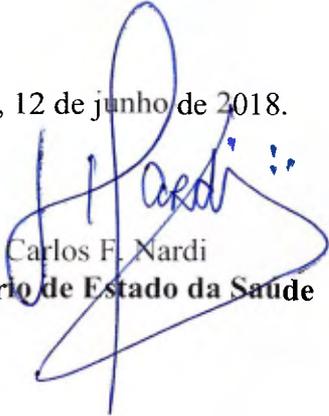


Parágrafo único: As instituições acima nominadas devem encaminhar o nome de seus representantes no prazo de quinze dias após a assinatura desta Resolução.

Art. 3º - Fica designado que a coordenação da Comissão Inter-Hospitalar da Qualidade será realizada pela Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 0227/2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8559, de 29 de setembro de 2011.

Curitiba, 12 de junho de 2018.


Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **59361/2018**
Título Resolução SESA nº 440/2018
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 13/06/2018 11:39

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde
✦ Resolução-EX (Gratuita)
 440.18.rtf
106,79 KB

Data de publicação

 14/06/2018 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

13/06/18
11:53Nº da Edição do
Diário: 10209[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**